



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013

Ano II Edição nº 13/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2013.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 10 de Janeiro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

ANDERSON LEDO TEIXEIRA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais

RECURSOS HUMANOS

DECRETO 5.590/2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência

Nacional das Cidades, a ser realizada na data de **15 de março de 2013** sob a coordenação de **EDUARDO ARJONA SIMÕES**.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!**"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal **SR. ADILSON JOSE SILVA LINO** e no seu impedimento, pelo **SR. EDUARDO ARJONA SIMÕES**.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do **Conselho Municipal da Cidade**.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 21 de fevereiro de 2013

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 799/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 3/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ Nº: 00.360.305/3636-81

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DE FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, E CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO**

Valor Global a ser Pago pela Contratada: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2013.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 60 Meses (Sessenta Meses), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 21 de fevereiro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2013 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 10 DE JANEIRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Adilson José Silva Lino**, brasileiro, casado, portador da **RG nº. 4.934.668-9** e do **CPF nº. 830.049.399-91**.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no **CNPJ sob o nº 78.299.849/0001-03**, com sede na Avenida Brasil - Centro, Faxinal - Pr, representada por seu Presidente, **ANDERSON LEDO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade **RG nº.5.674.312-0 -PR** e **CPF nº.669.781.069-68**.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

VALOR TOTAL: Até R\$. 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), na proporção de até o montante de R\$. 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 13.004.08.242.0007.2112.3.3.50.43.00.00, Secretaria Municipal de Ação Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Subvenções Sociais.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013

Ano II Edição nº 13/2013

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.